

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Termo de Referência 632/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
632/2025	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	NATALIA MACHADO GOMES	04/11/2025 19:24 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	598/2025	25410.012624/2025-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de turma fechada e exclusiva para participação de até 22 servidores do INCA no curso "Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva Aplicada ao Paciente Hospitalizado", na modalidade presencial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento.

1.2. Tabela do objeto:

Item	Descrição do Item	CATSERVI/ CATMAT	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de turma exclusiva para o INCA com participação de 22 servidores	2523-2	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço técnico especializado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não-continuado por tratar-se de capacitação de servidores lotados no INCA.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **15 dias úteis** para a execução, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo e 10 dias úteis referentes ao pagamento contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente solicitação trata de Contratação de turma fechada e exclusiva para participação de até 22 servidores do INCA no curso "Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva Aplicada ao Paciente Hospitalizado", na modalidade presencial Turma exclusiva para o

instituto, no período de 06 e 07 de dezembro, no Rio de Janeiro / RJ.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - **ID PCA no PNCP:** 00394544000185-0-000001/2025;

II - **Data de publicação no PNCP:** 28/02/2024;

III - **Id do item no PCA:** 4838

IV - **Classe/Grupo:** 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V - **Identificador da Futura Contratação:** 250052-598/2025

Da Previsão da Necessidade de Desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)

2.3. A necessidade de desenvolvimento relacionada à contratação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde (MS) 2025, elaborado nos termos do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG /ME no 21 de 1º de fevereiro de 2021, da Portaria GM MS 3.642 de 23 de dezembro de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - **Código da Necessidade no PDP:** 413863

II - **(IFS0.1) Unidade(s):** SEREB/HCI/INCA

III - **(IFS0.2) Perfil / Cargo dos servidores a serem atendidos pela necessidade de desenvolvimento:** Servidores Tecnologistas que atuam como Fisioterapeutas, diretamente na reabilitação dos pacientes em tratamento na instituição.

IV - **(IFS1) O que precisa aprender ou aprimorar a respeito dos seus conhecimentos, habilidades e atitudes para melhorar o desempenho:** Aprender abordagens inovadoras em Fisioterapia com aplicação a pacientes oncológicos.

V - **(IFS2) O que será feito para ajudar a resolver a lacuna de desempenho atual no trabalho em comparação com o desempenho esperado:** Melhorar o que já executo | Especializar em um saber, atividade ou ferramenta de trabalho

VI - **(IFS3) Tema geral e recorte de interesse:** Fisioterapia e Terapia Ocupacional

VII - **(IFS4) Nível de Esforço de Aprendizagem:** APLICAR: quando se precisa executar ou implementar na prática o conteúdo que será aprendido

VIII - **(IFS5) Competência a ser desenvolvida:** Antecipar, identificar e administrar a ocorrência de situações de risco

IX - **(IFS6) Atendida a necessidade, qual resultado será gerado para a organização considerando os objetivos/metasp organizacionais?** Promover recuperação físico-funcional de pacientes com câncer que sofrem de sequelas da doença ou do tratamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange a participação de até **22 servidores** no curso "Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva Aplicada ao Paciente Hospitalizado" com objetivo de:

I - Desenvolver até 22 servidores, ocupantes do cargo de tecnologistas (fisioterapeuta) em Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva (FNP), técnica terapêutica eficaz na reabilitação de pacientes oncológicos, focada em movimentos funcionais e no controle motor. A capacitação visa treinar fisioterapeutas para aplicar a FNP no tratamento de condições musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias em pacientes hospitalizados. O objetivo é melhorar a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes, ampliando o conhecimento dos profissionais e aumentando a satisfação e os resultados terapêuticos.

3.2. Para o(s) participante(s) que concluir(em) a ação de desenvolvimento com o aproveitamento mínimo estabelecido no conteúdo programático, a contratada deverá emitir certificado contendo, no mínimo, os seguintes dados:

3.2.1. Nome da contratada;

3.2.2. Nome do participante;

3.2.3. Nº do documento de identidade e ou/ nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.4. Informações que comprovem a conclusão da ação de desenvolvimento com o aproveitamento mínimo estabelecido.

3.3. Caso o(s) participante(s) não alcance(m) o aproveitamento mínimo estabelecido no conteúdo programático, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a(s) participação(ões), tais como lista de frequência, comprovantes de login e acesso à plataforma da ação de desenvolvimento, em caso de ações na modalidade EAD, bem como outros documentos que comprovem o aproveitamento insuficiente do(s) participante(s).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram localizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomendações a respeito do objeto desta contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pois não há complexidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços será realizada na modalidade presencial, com previsão para realização no período de 06 e 07 de dezembro de 2025, no horário de 08 às 18h, horário de Brasília/DF.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Na contratação **não há** previsão de disponibilização de material de apoio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. O licitante deve ter ciência de que na proposta apresentada devem incidir todos os tributos previstos em lei e que a Administração procederá à retenção na fonte dos tributos e na forma prevista na norma legal.

5.3.2. Serão ainda de responsabilidade de contratada todos os custos diretos e indiretos pelo cumprimento do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A conferência dos serviços executados será realizada pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP/COGEP), com base no conteúdo descrito no item **Descrição da Solução** deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e técnico. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se as seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III-F, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A forma de seleção apontada se justifica uma vez que o objeto da contratação trata de serviço técnico profissional especializado no qual torna-se impossível a obtenção de propostas equivalentes ou de ser prestado de forma satisfatória por mais de um indivíduo estabelecendo-se critérios objetivos para julgamento de proposta.

8.3. Quanto à notória especialização da empresa a ser contratada, esta pode ser justificada pelos seguintes fundamentos técnicos:

8.4. O Centro Integrado de Reabilitação e Terapia Aquática (CIRTA) é a instituição proponente da capacitação e apresenta comprovada experiência de mais de 24 anos na área de reabilitação neurológica, ortopédica, reumatológica, pediátrica e cardiorrespiratória, contando com equipe interdisciplinar composta por fisioterapeutas, fonoaudiólogos e psicólogos com formação especializada e reconhecida atuação em terapias baseadas na Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva (FNP). O corpo docente da clínica é composto por professores de Fisioterapia na UFRJ, mestre em ciências com área de concentração em Neurologia na UFRJ, com formação completa em PNF pela IPNFA - International PNF Association.

Regime de Execução

8.5. A presente contratação adotará como regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7. Habilitação jurídica

8.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 250052

II - Fonte de Recursos: 1002000000

III - Programa de Trabalho: 10 128 0032 4572 0001

IV - Elemento de Despesa: 339039

V - Plano Interno: 234640

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Ano 2025					
Processo nº 25410.012624/2025-35					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

					R\$ 15.000,00
Total estimado para o exercício:					R\$ 15.000,00

11. VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MACHADO GOMES
Analista em C&T - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
 Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:26:27.

NANCI IRMA SANTIAGO
Chefe da Didep
 Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:29:37.

CAMILLA ALLIEVI

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Despacho: Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 384 de 24/06/2025, publicada em Boletim de Serviço em 30/06/2025, aprovo o Termo de Referência.

JULIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

Chefia de Compras - Substituto (Aprovação do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 19:24:40.